

Ata de Registro de Preços 233/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
233/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO	23/12/2024 14:01 (v 4.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23464.000099/2024-73

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03301/2024

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, CEP 49015-090, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS /IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90033/2024, homologado em 05/12/2024, processo administrativo nº 23464.000099/2024-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

--	--

Item do TR	Razão Social: SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 45.812.327/0001-04 Endereço: AV. CAPITÃO ANSELMO BARCELOS 582 - 1º ANDAR - SALA 1 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP - 03874-000 Telefone: (11) 2894 8466 CELULAR: (11) 9 7892-8546 E-mail: solabor@solabor.com.br Banco: BRASIL Conta: 29277-X Agencia:6938-8				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unit
10	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA: PH 4,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	ACS	Frasco 250 ML	10	R\$ 16,83
11	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	ACS	Frasco 250 ML	10	R\$ 17,75
12	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA: PH 9,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	ACS	Frasco 250 ML	10	R\$ 14,99
22	ACETATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COONa ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127- 09-3	ACS	Quilograma	2	R\$ 49,49
28	ÁCIDO FOSFÓRICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ , PESO MOLECULAR: 98,00, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2 Unidade de fornecimento: Litro	ACS	Litro	4	R\$ 87,00
29	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA) - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ Y _P (W ₃ O ₁₀) ₄ . XH ₂ O, PESO MOLECULAR: 2880,17 G + XH ₂ O, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12501-23-4	NEON	Grama	100	R\$ 2,30
30	ÁCIDO LÁTICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O ₃ (ÁCIDO DLLÁTICO), PESO MOLECULAR: 90,08, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50- 21-5	ACS	Litro	2	R\$ 69,99
35	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₅ H ₁₂ O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL1-BUTANOL), PESO MOLECULAR: 88,15, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-51-3	ACS	Litro	2	R\$ 56,60
36	ÁLCOOL PROPÍLICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR	ACS	Litro	5	R\$ 68,00

	CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL), PESO MOLECULAR*: 60,10, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU LC-MS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0				
38	BENZOATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H5COONA, PESO MOLECULAR: 144,12, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 532- 32-1	ACS	Quilograma	2	R\$ 103,40
42	CLORAMINA T - ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: CH3C6H4SO2NCLNA. 3H2O (TRIHIDRATADA), PESO MOLECULAR: 281,69, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7080-50-4	ACS	Gramas	250	R\$ 0,51
44	CLORETO DE BÁRIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: BaCl2 ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 208,27, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10361-37-2	DINAMICA	Quilograma	2	R\$ 46,99
48	CLORETO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR: 58,45, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5	ACS	Quilograma	7	R\$ 14,99
54	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) FÓRMULA QUÍMICA: C10H14N2O8Na2. 2H2O, - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO": PÓ BRANCO, CRISTALINO, MASSA MOLAR: 372,24, GRAU DE PUREZA*: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: PADRÃO DE REFERENCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 6381-92-6	ACS	Quilograma	4	R\$ 90,99
56	ÉTER DIETÍLICO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (CLCH2CH2)2O - ÉTER 2,2-DICLORODIETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 143,01, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 111-44-4	ACS	Litro	9	R\$ 84,48
59	FOSFATO DE AMÔNIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO BRILHANTE, PESO MOLECULAR: 115,03, FÓRMULA QUÍMICA: NH4H2PO4 (MONOBÁSICO), TEOR DE PUREZA:	ACS	Quilograma	2	R\$ 112,60

	PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722-76-1				
74	NITRATO DE PRATA - ASPECTO FÍSICO: DILUÍDO, TEOR DE PUREZA: 0,1 N, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8	ACS	Litro	1	R\$ 228,99
75	ÓLEO DE IMERSÃO USO: PARA MICROSCOPIA - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G/CM ³	ACS	Frasco 100 ML	20	R\$ 19,98
76	OXALATO DE POTÁSSIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K ₂ (COO) ₂ .H ₂ O, MASSA MOLECULAR: 184,23, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6487-48-5	ACS	Quilograma	4	R\$ 123,99
78	RESORCINOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₆ O ₂ (BENZENO-1,3-DIOL), PESO MOLECULAR: 110,11, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-46-3	ACS	Gramas	100	R\$ 0,56
83	SULFATO DE ALUMÍNIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: Al ₂ (SO ₄) ₃ .18H ₂ O (OCTADECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 666,43, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-31-8	ACS	Quilograma	2	R\$ 44,99
85	SULFATO DE MAGNÉSIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA: MgSO ₄ .7H ₂ O, MASSA MOLECULAR: 246,48, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8	ACS	Quilograma	2	R\$ 28,99
86	SULFATO DE POTÁSSIO - PESO MOLECULAR: 174,26 - ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: K ₂ SO ₄ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-80-5	ACS	Quilograma	2	R\$ 58,49
89	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO PESO MOLECULAR: 282,22 - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: NaKC ₄ H ₄ O ₆ .4H ₂ O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	ACS	Quilograma	4	R\$ 72,56
105	CORANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: FUCCINA ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42685	ACS	Frasco 25 G	1	R\$ 66,32

107	CORANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: AZUL BRILHANTE COOMASSIE G-250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42655	ACS	Frasco 25 G	2	R\$ 151,99
110	FOSFATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSA MOLECULAR: 141,96, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FÓRMULA QUÍMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7558-79-4	ACS	Quilograma	3	R\$ 86,95
111	FOSFATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, MASSA MOLECULAR: 137,99, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: NAH2PO4. H2O (MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10049-21-5	ACS	Quilograma	1	R\$ 71,58
114	CORANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: FAST GREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42053	ACS	Frasco 25 G	2	R\$ 119,99
124	IODO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, PESO MOLECULAR: 253,81, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: I2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. ACS ISO, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2	ACS	Grama	10	R\$ 169,00
126	BÁLSAMO DO CANADÁ - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA, DENSIDADE: 0,99, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA	ACS	Frasco 100 ML	3	R\$ 53,87
130	SULFATO DE AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR: 132,14, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783- 20-2, COMPOSIÇÃO: (NH4)2SO4	ACS	Grama	1001	R\$ 0,07
136	CITRATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL FINO, PESO MOLECULAR: 294,10, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-04-3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P /HPLC, COMPOSIÇÃO: C6H5NA3O7. 2H2O	NEON	Quilograma	6	R\$ 76,30
137	GLICINA ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 75,07, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5NO2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56- 40-6	ACS	Grama	500	R\$ 0,30
139	ACETATO DE AMÔNIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, PESO MOLECULAR: 77,08, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NH4C2H3O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8	ACS	Grama	1000	R\$ 0,11
141	ÁCIDO CÍTRICO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO	ACS	Grama	1000	R\$ 0,09

	AGRADÁVEL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR: 192,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA: C6H8O7 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 77-92-9				
143	CLORETO DE LÍTIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 42,39, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LiCl, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-41-8	ACS	Gramas	251	R\$ 2,34
147	ENXOFRE - ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO AMARELO, PESO MOLECULAR: 256,53, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: S8, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7704-34-9	ACS	Gramas	200	R\$ 0,05
149	FORMALDEÍDO (FORMOL) - ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 134,09, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, FÓRMULA QUÍMICA: CH3NAO4S (SAL BISSULFITO DE SÓDIO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 870-72-4	ACS	Quilograma	2	R\$ 65,56
154	SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: GRUMO CINZA METÁLICO, MACIO, BRILHANTE, INODORO, PESO MOLECULAR: 22,99, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: NA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-23-5	DINAMICA	Gramas	250	R\$ 0,99
157	SULFATO DE ZINCO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, MASSA MOLECULAR: 287,60, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, FÓRMULA QUÍMICA: ZNSO4. 7H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446-20-0	ACS	Gramas	1500	R\$ 0,05
162	CORANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: ALARANJADO DE METILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 13025	ACS	Frasco 250 gramas	7	R\$ 118,63
166	SOLUÇÃO PADRÃO - TIPO: FORMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 4000	ACS	Frasco 100 mL	1	R\$ 111,27

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, UASG: 158134

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA: ARACAJU	LOCAL DE ENTREGA: ESTÂNCIA	LOCAL DE ENTREGA: GLÓRIA	LOCAL DE ENTREGA: ITABAIANA	LOCAL DE ENTREGA: SÃO CRISTÓVÃO	QUANTIDADE
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	
	SOLUÇÃO TAMPÃO -							

10	LEITURA: PH 4,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	Frasco 250 ML	3	6	1	2	1	1	0	0	1	1	10
11	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	Frasco 250 ML	3	6	1	2	1	1	0	0	1	1	10
12	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA: PH 9,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	Frasco 250 ML	3	6	1	2	1	1	0	0	1	1	10
22	ACETATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127- 09-3	Quilograma	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2
28	ÁCIDO FOSFÓRICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ , PESO MOLECULAR: 98,00, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2 Unidade de fornecimento: Litro	Litro	0	0	1	2	1	1	0	0	1	1	4
29	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA) - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ Y(P(W3O10)) ₄ . XH ₂ O, PESO MOLECULAR: 2880,17 G + XH ₂ O, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12501-23-4	Gramas	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	100
30	ÁCIDO LÁTICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O ₃ (ÁCIDO DLLÁTICO), PESO MOLECULAR: 90,08, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50- 21-5	Litro	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2
35	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₅ H ₁₂ O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-	Litro											2

	BUTANOL), PESO MOLECULAR: 88,15, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-51-3		0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	
36	ÁLCOOL PROPÍlico - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍlico OU ISOPROPANOL), PESO MOLECULAR*: 60,10, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU LC-MS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	Litro		2	3	0	0	1	1	0	0	1	1
38	BENZOATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ COONA, PESO MOLECULAR: 144,12, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 532- 32-1	Quilograma		0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
42	CLORAMINA T - ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ C ₆ H ₄ SO ₂ NCLNA. 3H ₂ O (TRIHIDRATADA), PESO MOLECULAR: 281,69, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7080-50-4	Gramas		0	0	0	0	250	250	0	0	0	0
44	CLORETO DE BÁRIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: BaCl ₂ ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 208,27, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10361-37-2	Quilograma		0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
48	CLORETO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTais INCOLORS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR: 58,45, PUREZA	Quilograma		1	1	2	3	1	1	1	1	1	1

	MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5												
54	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) FÓRMULA QUÍMICA: C10H14N2O8NA2.2H2O, - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO": PÓ BRANCO, CRISTALINO, MASSA MOLAR: 372,24, GRAU DE PUREZA*: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: PADRÃO DE REFERENCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 6381-92-6	Quilograma	0	0	1	2	1	1	0	0	1	1	4
56	ÉTER DIETÍLICO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (CLCH2CH2)2O - ÉTER 2,2-DICLORODIETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 143,01, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 111-44-4	Litro	2	5	1	2	1	1	0	0	1	1	9
59	FOSFATO DE AMÔNIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO BRILHANTE, PESO MOLECULAR: 115,03, FÓRMULA QUÍMICA: NH4 H2PO4 (MONOBÁSICO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722-76-1	Quilograma	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2
74	NITRATO DE PRATA - ASPECTO FÍSICO: DILUÍDO, TEOR DE PUREZA: 0,1 N, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8	Litro	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1
75	ÓLEO DE IMERSÃO USO: PARA MICROSCOPIA - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G/CM ³	Frasco 100 ML	2	5	2	4	2	2	2	4	1	5	20
76	OXALATO DE POTÁSSIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K2(COO)2. H2O, MASSA MOLECULAR: 184,23, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	Quilograma	0	0	1	2	1	1	0	0	1	1	4

	REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6487-48-5													
78	RESORCINOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C6H6O2 (BENZENO-1,3- DIOL), PESO MOLECULAR: 110,11, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-46-3	Gramas	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	100	
83	SULFATO DE ALUMÍNIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: Al2(SO4)3.18H2O (OCTADECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 666,43, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-31-8	Quilograma	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2	
85	SULFATO DE MAGNÉSIO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA: MgSO4.7H2O, MASSA MOLECULAR: 246,48, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8	Quilograma	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2	
86	SULFATO DE POTÁSSIO - PESO MOLECULAR: 174,26 - ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: K2SO4, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-80-5	Quilograma	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2	
89	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO PESO MOLECULAR: 282,22 - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: NAKC4H4O6.4H2O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	Quilograma	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	4	
105	CORANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: FUCSINA ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42685	Frasco 25 G	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	

107	CORANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: AZUL BRILHANTE COOMASSIE G-250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42655	Frasco 25 G		1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	2
110	FOSFATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ CRYSTALINO BRANCO, MASSA MOLECULAR: 141,96, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FÓRMULA QUÍMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7558-79-4	Quilograma		1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	3
111	FOSFATO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, MASSA MOLECULAR: 137,99, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: NAH2PO4. H2O (MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10049-21-5	Quilograma		0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
114	CORANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: FAST GREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42053	Frasco 25 G		1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	2
124	IODO - ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, PESO MOLECULAR: 253,81, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: I2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. ACS ISO, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2	Grama		10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
126	BÁLSAMO DO CANADÁ - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO- CLARA, DENSIDADE: 0,99, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA	Frasco 100 ML		1	1	0	0	0	0	2	2	0	0	3
130	SULFATO DE AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR: 132,14, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783- 20-2, COMPOSIÇÃO: (NH4)2SO4	Grama		0	0	0	0	0	0	1	1	1000	1000	1001
136	CITRATO DE SÓDIO - ASPECTO	Quilograma												6

	FÍSICO: CRYSTAL FINO, PESO MOLECULAR: 294,10, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-04-3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P /HPLC, COMPOSIÇÃO: C6H5NA3O7.2H2O		0	0	2	4	0	0	1	1	1	1
137	GLICINA ASPECTO FÍSICO: CRYSTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 75,07, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5NO2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-40-6	Gramas	0	0	0	0	0	0	500	500	0	0
139	ACETATO DE AMÔNIO - ASPECTO FÍSICO: CRYSTAL BRANCO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, PESO MOLECULAR: 77,08, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NH4C2H3O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8	Gramas	0	0	0	0	0	0	0	1000	1000	1000
141	ÁCIDO CÍTRICO - ASPECTO FÍSICO: CRYSTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR: 192,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A. ACS, FÓRMULA QUÍMICA: C6H8O7 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 77-92-9	Gramas	0	0	100	1000	0	0	0	0	0	1000
143	CLORETO DE LÍTIO - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 42,39, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LiCl, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-41-8	Gramas	100	250	0	0	0	0	0	1	1	251
147	ENXOFRE - ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO AMARELO, PESO MOLECULAR: 256,53, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: S8, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7704-34-9	Gramas	250	1000	0	0	0	0	0	1000	1000	200
149	FORMALDÉIDO (FORMOL) - ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 134,09, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, FÓRMULA QUÍMICA: CH3NAO4S (SAL BISULFITO DE SÓDIO), NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 870-72-4	Quilogramas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2

154	SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: GRUMO CINZA METÁLICO, MACIO, BRILHANTE, INODORO, PESO MOLECULAR: 22,99, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: NA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-23-5	Grama	100	250	0	0	0	0	0	0	0	250
157	SULFATO DE ZINCO - ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, MASSA MOLECULAR: 287,60, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, FÓRMULA QUÍMICA: ZNSO4. 7H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446-20-0	Grama	100	500	0	0	0	0	0	1000	1000	1500
162	CORANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: ALARANJADO DE METILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 13025	Frasco 250 gramas	2	4	1	2	0	0	0	0	1	1
166	SOLUÇÃO PADRÃO - TIPO: FORMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 4000	Frasco 100 mL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 14:01:00.